

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 10/2026

### Município de Westfália

- \*CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;
- \*Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- \*Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

**Necessidade da Secretaria:** A contratação de empresa especializada para a aquisição de lanches prontos- **Fornecimento de Alimentação**, para as diversas programações desenvolvidas (eventos, reuniões, seminários, nos grupos de trabalho, nos serviços com os usuários, em todos os momentos que se fizerem necessário e que são do interesse da Secretaria, na Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho, Habitação e Assistência Social, CRAS- Centro de Referência de Assistência Social e Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a aquisição de lanches prontos- **Fornecimento de Alimentação**, para as diversas programações desenvolvidas (eventos, reuniões, seminários, nos grupos de trabalho, nos serviços com os usuários, em todos os momentos que se fizerem necessário e que são do interesse da Secretaria, na Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho, Habitação e Assistência Social, CRAS- Centro de Referência de Assistência Social e Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto. Esse Fornecimento de alimentação será gratuito para os eventos mencionados acima, pois fazem parte do trabalho, possui um papel social, educativo e acolhedor dentro das ações desenvolvidas com crianças, adolescentes, idosos e famílias. Exemplo: “A oferta de lanche durante as atividades do CRAS constitui uma estratégia de acolhimento e fortalecimento de vínculos, contribuindo para a participação dos usuários, promoção da convivência comunitária e apoio à segurança alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade social.” Para as demais secretarias municipais a oferta de lanche também possui grande importância nas atividades desenvolvidas, pois contribui para o acolhimento, participação e bem-estar dos participantes em reuniões, capacitações, campanhas, eventos, ações comunitárias, entre outros. A responsabilidade de solicitar e fazer o pagamento da aquisição dos lanches é cada secretaria.

Será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o uso de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho, Habitação e Assistência Social, CRAS, Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto para sua execução.

### 1. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa especializada para a aquisição de lanches prontos- **Fornecimento de Alimentação**, para as diversas programações desenvolvidas (eventos, reuniões, seminários, nos grupos de trabalho, nos serviços com os usuários, em todos os momentos que se fizerem necessário e que são do interesse da Secretaria, na Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho, Habitação e Assistência Social, CRAS- Centro de Referência de Assistência Social e Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19

Ⓢ

A contratação de empresa especializada para a aquisição de lanches prontos- **Fornecimento de Alimentação**, para as diversas programações desenvolvidas (eventos, reuniões, seminários, nos grupos de trabalho, nos serviços com os usuários, em todos os momentos que se fizerem necessário e que são do interesse da Secretaria, na Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho, Habitação e Assistência Social, CRAS- Centro de Referência de Assistência Social e Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto. Será realizada na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de valor até o limite legal estabelecido para essa modalidade.

#### **Habilitação Jurídica**

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

#### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### **3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

| <b>Item</b> | <b>Quant.</b> | <b>Descrição do bem/serviço</b>   |
|-------------|---------------|---|
| 1           | 01            | A contratação de empresa especializada para a aquisição de lanches prontos- <b>Fornecimento de Alimentação</b> , para as diversas programações desenvolvidas (eventos, reuniões, seminários, nos grupos de trabalho, nos serviços com os usuários, em todos os momentos que se fizerem necessário e que são do interesse da Secretaria, na Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho, Habitação e Assistência Social, CRAS- Centro de Referência de Assistência Social e Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto. |

### **4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

A contratação de empresa especializada para a aquisição de lanches prontos- **Fornecimento de Alimentação**, para as diversas programações desenvolvidas (eventos, reuniões, seminários, nos grupos de trabalho, nos serviços com os usuários, em todos os momentos que se fizerem necessário e que são do interesse da Secretaria, na Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho, Habitação e Assistência Social, CRAS- Centro de Referência de Assistência Social e Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo

e Desporto. As referências da empresa foram obtidas por meio de solicitação formal de cotação encaminhada a empresas especializada no ramo correspondente.

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar será construída a partir de orçamentos coletados junto a profissionais especializados.

Portanto, estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 46.150,50, conforme abaixo:

| NOME                              | CNPJ                     | VALOR         |
|-----------------------------------|--------------------------|---------------|
| Lancheria e Pizzaria Amizade Ltda | CNPJ: 08.685.483/0001-17 | R\$ 46.150,50 |
| Padaria e Pizzaria Paissandu      | CNPJ: 91.429.878/0001-00 | R\$ 66.963,50 |
| Mercado e Açougue Avenida         | CNPJ: 05.377.298/0001-77 | R\$ 80.685,00 |

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 97/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Westfália, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para a aquisição de lanches prontos- **Fornecimento de Alimentação**, para as diversas programações desenvolvidas (eventos, reuniões, seminários, nos grupos de trabalho, nos serviços com os usuários, em todos os momentos que se fizerem necessário e que são do interesse da Secretaria, na Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho, Habitação e Assistência Social, CRAS- Centro de Referência de Assistência Social e Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Não se aplica o parcelamento, visto que a contratação se trata de serviço pontual e único, com carga horária limitada e especificidade técnica.

## 8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a aquisição de lanches prontos- **Fornecimento de Alimentação**, para as diversas programações desenvolvidas (eventos, reuniões, seminários, nos grupos de trabalho, nos serviços com os usuários, em todos os momentos que se fizerem necessário e que são do interesse da Secretaria, na Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho,

Habitação e Assistência Social, CRAS- Centro de Referência de Assistência Social e Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

### 9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias específicas. As providências usuais administrativas serão seguidas, incluindo a nomeação de gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é necessária que outras etapas sejam concluídas, que são:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) realização do certame, com suas respectivas etapas; e
- e) realização de empenho.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias.

### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais relevantes relacionados à execução do objeto.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas justificativas e nas especificações técnicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar e na disponibilidade orçamentária prevista, declara-se que a contratação é viável e atende aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

Westfália, 08 de maio de 2026.

**Pauline Dahmer**

Coordenadora do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social

**Helena Maria Schneider**

Secretária Municipal de Saúde, Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Roque Luiz Lindemann**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.